PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

CONTRATO

Campinas, 22 de outubro de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 398/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00120649-66

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa de licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, CNPJ nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-904, neste ato representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Eliane Jocelaine Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC**, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Evandro Tansini e por seu Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Lima Costa de Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA,** de serviços técnicos especializados de organização e realização do(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade do certame, elaborando, realizando e aplicando as seguintes provas, conforme Proposta Técnica nº 70A/2026 e Termo de Referência:

1.1.2. **Provas objetivas** contendo, no mínimo, 50 (cinquenta) questões inéditas, com pelo menos 05 (cinco) alternativas cada questão para 104 cargos, elencados no Termo de Referência.

1.1.3. **Provas de Redação,** de caráter classificatório e eliminatório, para 37 cargos, elencados no Termo de Referência deste contrato; sendo aplicadas no mesmo dia da Prova Objetiva, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta enviada pela **CONTRATADA**.

1.1.4. **Provas dissertativas** para 09 cargos, elencados no Termo de Referência; contendo duas a três questões sobre o conteúdo programático, sendo aplicadas no mesmo dia da Prova Objetiva e sendo de caráter classificatório e eliminatório, conforme as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta enviada pela **CONTRATADA**.

1.1.5. **Provas práticas** para 12 cargos, elencados no Termo de Referência Termo de Referência, sendo de caráter classificatório e eliminatório, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e na proposta enviada pela **CONTRATADA**.

1.1.6. **Teste de Aptidão Física – TAF** para 01 cargo; sendo de caráter classificatório e eliminatório, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e na proposta enviada pela **CONTRATADA**.

1.1.7. **Avaliação psicológica** para 01 cargo, sendo de caráter eliminatório, conforme estabelecido no Termo de Referência, e na proposta enviada pela **CONTRATADA**.

1.1.8. **Prova de títulos** para 51 cargos, elencados no Termo de Referência Termo de Referência, sendo de caráter classificatório, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta enviada pela **CONTRATADA**.

1.1.9. **Curso de formação** para 02 cargos e para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, considerando suas divisões por distritos.

1.2. O concurso público destina-se ao provimento do total de 109 cargos públicos, quais sejam: Administrador, Agente Administrativo; Agente Comunitário de Saúde – Leste, Agente Comunitário de Saúde – Noroeste, Agente Comunitário de Saúde – Norte, Agente Comunitário de Saúde – Sudoeste, Agente Comunitário de Saúde – Sul, Agente Comunitário de Saúde – Suleste (empregos públicos); Agente de Ação Cultural – Áudio, Agente de Ação Cultural – Iluminação, Agente de Ação Cultural – Vídeo, Agente de Ação Social, Agente de Apoio à Saúde – Farmácia, Agente de Controle Ambiental, Agente de Defesa Civil, Agente de Educação Infantil, Agente de Manutenção, Agente de Manutenção – Teatros, Palcos e Galerias, Agente de Organização Escolar, Agente de Suporte em Tecnologias, Agente Fiscal Tributário, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Astrônomo, Auditor de Controle Interno, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Biólogo, Coordenador Pedagógico, Dentista – Endodontia, Dentista – Estomatologia, Dentista – Periodontia, Dentista – Pessoas com necessidades especiais, Desenhista, Economista, Enfermeiro, Engenheiro – Ambiental, Engenheiro – Clínica, Engenheiro – Elétrica, Engenheiro – Mecânica, Especialista Cultural e Turístico, Especialista Cultural e Turístico – Ciências Sociais, Especialista Cultural e Turístico – Museologia, Especialista Cultural e Turístico – Turística, Especialista em Análises Clínicas, Especialista em Comunicação Social – Jornalismo, Especialista em Comunicação Social – Publicidade, Propaganda e Marketing, Especialista em Meio Ambiente – Biologia, Especialista em Meio Ambiente – Ecologia, Especialista em Meio Ambiente – Geografia, Especialista em Meio Ambiente – Geologia, Estatístico, Fonoaudiólogo, Instrutor Surdo, Médico – Alergia e Imunologia, Médico – Anestesiologia, Médico – Cardiopediatria, Médico – Cirurgia Plástica, Médico – Cirurgia Vascular, Médico – Coloproctologia, Médico – Dermatologia, Médico – Endoscopia, Médico – Gastroenterologia, Médico – Geral, Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Médico – Medicina Física e Reabilitação, Médico – Nefrologia, Médico – Neurologia, Médico – Neuropediatria, Médico – Oftalmologia, Médico – Ortopedia e Traumatologia, Médico – Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, Médico – Pneumologia, Médico – Psiquiatria, Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Médico – Reumatologia, Médico – Ultrassonografia, Médico – Urologia, Orientador Pedagógico, Professor Adjunto II – Artes – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Professor Adjunto II – Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor Adjunto II – Educação Especial, Professor Adjunto II – Educação Física – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Professor Adjunto II – Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor Adjunto II – História – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor Adjunto II – Inglês – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Professor Adjunto II – Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor Adjunto II – Português – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor Bilíngue – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica III – PEB III – Artes – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Professor de Educação Básica III – PEB III – Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica III – PEB III – Educação Física – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Professor de Educação Básica III – PEB III – Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica III – PEB III – História – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica III – PEB III – Inglês – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Professor de Educação Básica III – PEB III – Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica III – PEB III – Português – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Orquestra – Cordas II – Solista I – Harpa , Professor de Orquestra – Percussão – Solista I – Percussão, Professor de Orquestra – Sopro II – Solista II – Trombone, Professor de Orquestra – Sopro IV – Solista I – Flauta Transversal , Professor de Orquestra – Sopro IV – Solista I – Trombone e

Trombone Alto, Supervisor Educacional, Técnico em Agrimensura, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Turismo e Terapeuta Ocupacional. Destes, 2 são de nível fundamental, 25 de nível médio e 82 de nível superior.

1.3. Todas as provas e etapas serão aplicadas nas datas a serem definidas em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato e de acordo com a Proposta Técnica nº 70A/2026 e o Termo de Referência.

1.4. As Partes envidarão esforços para otimizar o agrupamento dos cargos, visando à redução do número de editais e de aplicações de provas inicialmente previstos no Termo de Referência.

1.5. O presente contrato se vincula ao ato de autorização da contratação direta, ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este Contrato terá vigência a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, ou até a conclusão integral do escopo da contratação, o que ocorrer primeiro, período estimado como suficiente para a execução dos serviços e a homologação de todos os certames abrangidos pela contratação.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 2.1., observado o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração da responsabilidade da contratada quando a não conclusão do objeto decorrer de ação ou omissão a ela imputável, hipótese em que poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Contrato.

TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos que instruem este processo de contratação, em especial o Termo de Referência.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato de autorização da contratação direta, à proposta da contratada e a todas as decisões administrativas e demais elementos constantes do SEI PMC.2026.00120649-66, em nome da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se à execução do contrato o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

QUINTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se a Contratação Direta cujos atos encontram-se no Processo Administrativo SEI PMC.2026.00120649-66, em nome da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

5.2. Para a contratação objeto deste instrumento, foi declarada dispensável a licitação, nos termos do artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto deste Contrato dar-se-á sob o regime de prestação de serviços por escopo, compreendendo a organização e execução dos concursos públicos previstos no Termo de Referência, observadas as condições, etapas, prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4. Os serviços, objetos desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Técnica nº 70A/2026, observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

5.5. Os prazos referentes à execução das atividades e ações contratadas terão início a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SEXTA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Embora a remuneração da **CONTRATADA** não decorra de pagamento direto pela **CONTRATANTE**, a execução contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização, medição e certificação pela Administração, nos termos do artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas e do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2. A medição da execução será realizada por etapas, observados os marcos contratuais e as entregas previstas para cada fase do concurso público, mediante análise dos documentos, relatórios e demais evidências produzidos pela **CONTRATADA**.

6.3. A contratação da instituição não onerará a **CONTRATANTE**.

6.4. Os concursos públicos serão exclusivamente custeados de acordo com o número de inscrições realizadas e efetivamente pagas.

6.5. Pela prestação dos serviços especializados descritos, a **CONTRATADA** cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, os valores a seguir discriminados:

- **Cargos de Ensino Fundamental:** R$ 62,00 (sessenta e dois reais);
- **Cargos de Ensino Médio (exceto os cargos com provas práticas ou com curso de formação ou com avaliação psicológica):** R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
- **Cargos de Ensino médio (cargos com provas práticas ou com curso de formação ou com avaliação psicológica):** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
- **Cargos de Ensino Superior:** R$ 112,00 (cento e doze reais)

6.6. A **CONTRATADA** absorverá os custos das isenções da taxa de inscrição aos candidatos que vierem a requerer os benefícios da legislação municipal vigente: Lei Municipal nº 15.792/2019 (candidatos cadastrados no Redome) e Lei Complementar nº 576/2026 (candidatos cadastrados no Cadastro Único - CadÚnico), sendo destinados 03 (três) dias corridos para a solicitação da isenção.

6.7. Com a cobrança dos valores das inscrições, a **CONTRATADA** assumirá todos os custos dos serviços, conforme descrito na Proposta Técnica nº 70A/2026, independentemente do total arrecadado no ato da inscrição.

6.8. A **CONTRATADA,** no prazo de 20 (vinte) dias após o vencimento do pagamento das inscrições, recolherá aos cofres da **CONTRATANTE** para repasse ao Fundo de Capacitação do Servidor, no Banco do Brasil – 001, agência 4203-x, conta corrente 32000-5, a importância correspondente a **6% (seis por cento)** do montante arrecadado com as inscrições recebidas, referentes a todos os cargos discriminados neste contrato, e contemplados em Edital, sob pena de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor arrecadado, enviando à **CONTRATANTE** o comprovante do valor do depósito efetuado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao recolhimento do valor.

6.9. A **CONTRATADA** estará isenta de repassar ao Fundo de Capacitação do Servidor o valor percentual referente aos candidatos que vierem a ser beneficiados pela Lei Municipal 15.792/2019 e Lei Complementar nº 576/2026.

SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a remuneração da **CONTRATADA** decorrerá exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sem pagamento direto pelo **CONTRATANTE**, os valores das taxas de inscrição poderão ser reajustados, observados os critérios, a data-base e a periodicidade estabelecidos nesta cláusula.

7.1.1. Para fins de reajustamento, fica estabelecida como data-base a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

7.1.2. Os valores das inscrições poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos 12 meses anteriores à data-base indicada no 7.1.1, aplicando-se o reajuste aos editais que ainda não tenham sido publicados, observando-se a forma de cálculo prevista nesta cláusula.

7.1.3. O IPCA é adotado por se mostrar adequado à natureza heterogênea dos custos envolvidos na organização e na realização dos concursos públicos, os quais compreendem, entre outros, despesas com recursos humanos, tecnologia da informação, impressão e distribuição de materiais, locação e preparação de locais de prova, atendimento aos candidatos, logística, segurança, fiscalização e processamento de resultados, não tendo sido identificado índice setorial único que represente, de forma mais adequada, a totalidade desses componentes.

7.1.4. Para o primeiro reajuste, será considerada exclusivamente a variação acumulada do IPCA apurada nos 12 (doze) meses subsequentes à data-base da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, não sendo admitida a utilização de período inferior ou superior para a apuração do índice. O percentual resultante será aplicado aos valores das inscrições dos editais futuros ainda não publicados.

7.1.5. Eventuais reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da aplicação do último reajuste. Caso a nova atualização seja promovida após esse interregno – a exemplo do transcurso de 13 (treze), 15 (quinze) ou mais meses – o reajuste será calculado exclusivamente com base na variação acumulada do IPCA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à sua apuração, não sendo admitida a utilização do índice acumulado de período superior.

7.1.6. A variação do IPCA será aplicada em sua integralidade, inclusive na hipótese de variação negativa, ressalvada disposição legal superveniente ou decisão administrativa devidamente fundamentada e juridicamente amparada.

7.1.7. Na hipótese de extinção ou de interrupção definitiva da divulgação do IPCA, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, será adotado, mediante justificativa técnica e formalização nos autos, outro índice oficial que melhor retrate a variação efetiva dos custos relacionados à execução do objeto.

7.1.8. A aplicação do reajuste deverá ser formalizada por apostilamento ou por outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

7.1.9. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, cuja análise observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Sexta deste contrato e na legislação aplicável.

7.2. A **CONTRATADA** deverá repassar ao Município o percentual da arrecadação das taxas de inscrição estabelecido neste contrato, no prazo e nas condições fixados na cláusula própria, acompanhado dos relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à conferência do total arrecadado e do valor devido.

7.2.1. O repasse realizado após o vencimento ficará sujeito à atualização monetária pela variação acumulada do IPCA, calculada desde o primeiro dia subsequente à data em que o repasse deveria ter sido efetuado até a data de seu efetivo crédito em favor do Município. Se a variação acumulada do IPCA no período for negativa, será considerada igual a zero, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais consequências previstas neste contrato e na legislação aplicável.

7.2.3. Para as frações de mês compreendidas no período de atraso, a atualização monetária será calculada proporcionalmente ao número de dias de atraso, pelo critério pro rata die, considerando-se, para esse fim, o mês de 30 (trinta) dias.

7.2.4. Caso o IPCA correspondente ao mês do efetivo repasse ainda não tenha sido divulgado, será utilizado provisoriamente o último índice oficial disponível, sem prejuízo da posterior apuração e cobrança ou compensação da diferença, conforme a variação oficialmente divulgada.

7.2.5. Na hipótese de repasse parcial, a atualização monetária incidirá exclusivamente sobre o saldo remanescente, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo crédito em favor do Município.

7.2.6. Se a data-limite para o repasse recair em dia sem expediente bancário, o vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, não incidindo atualização monetária nesse intervalo.

7.2.7. A atualização monetária prevista nesta cláusula tem por finalidade exclusivamente recompor a perda do valor da moeda durante o período de atraso, não se confundindo com multa, juros moratórios, reajuste ou revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não afastando a aplicação das demais medidas e sanções cabíveis.

7.2.8. Na hipótese de extinção ou de interrupção definitiva da divulgação do IPCA, será observado, para a atualização monetária dos repasses, o índice substitutivo estabelecido no item 7.1.7.

OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após:

I - a homologação do concurso público pela autoridade competente;

II - a entrega de todos os documentos, relatórios e bases de dados previstos contratualmente;

III - a comprovação do repasse dos valores devidos ao Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor;

IV - a manifestação conclusiva do gestor e do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.2. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração notificará a **CONTRATADA** para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O recebimento do objeto observará o disposto no artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, após a conclusão das atividades operacionais do certame e a entrega da documentação correspondente pela **CONTRATADA**.

8.5. Para fins de recebimento provisório, serão verificados, no mínimo:

I – o cumprimento das etapas previstas no cronograma do concurso;

II – a execução das atividades de planejamento, organização, inscrições, aplicação das provas, correção, processamento dos resultados e análise dos recursos;

III – a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as disposições deste Contrato;

IV – a entrega dos relatórios, documentos e registros relativos à execução do certame.

8.6. Verificada a existência de pendências, impropriedades ou desconformidades, estas serão registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas à **CONTRATADA** para saneamento no prazo fixado pela Administração.

8.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após análise do relatório de recebimento provisório e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.8. Constituem requisitos para o recebimento definitivo:

I – entrega da classificação final dos candidatos;

II– homologação do concurso público pela autoridade competente;

III – entrega dos relatórios estatísticos e demais documentos previstos contratualmente;

IV – disponibilização dos bancos de dados e demais informações previstas no Termo de Referência;

V – comprovação do repasse dos valores devidos ao Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor, quando aplicável;

VI – inexistência de pendências contratuais que impeçam o encerramento da execução.

8.9. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta a apuração de vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

NONA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

9.1. A Contratada fica dispensada do oferecimento da garantia de adimplemento do contrato.

9.1.1. A dispensa da garantia de adimplemento do contrato não prejudica a garantia dos materiais, produtos, equipamentos e serviços prevista no Termo de Referência.

DÉCIMA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, quando necessárias, estão dispostas no Termo de Referência.

10.2. O prazo de garantia legal ou contratual do objeto é desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo inclusive aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das condições de garantia, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. À **CONTRATANTE** incumbirá:

11.1.1. Elaborar, de comum acordo com a **CONTRATADA,** o Edital de Abertura e os comunicados pertinentes aos concursos públicos que serão publicados no Diário Oficial do Município;

11.1.2. Publicar os editais e comunicados atinentes às informações básicas dos concursos públicos no Diário Oficial do Município;

11.1.3. Responsabilizar-se pela avaliação presencial dos candidatos inscritos na lista para Pessoas com Deficiência (PcD) previamente classificados nos certames, por meio da Junta Médica Oficial de Campinas.

11.1.4. Acompanhar a execução do contrato;

11.1.5. Informar à **CONTRATADA** as datas de homologação dos certames;

11.1.6. Oferecer à **CONTRATADA** subsídios para prestação de esclarecimentos aos candidatos, durante todas as fases dos certames.

11.1.7. Encaminhar à **CONTRATADA** os pré-requisitos e descrições sumárias dos cargos.

11.1.8. Responsabilizar-se, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica da **CONTRATANTE**, se houver;

11.1.9. Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;

11.1.10. Providenciar local para aplicação das Provas Práticas dos Professores de Orquestra, arcando com as despesas;

11.1.11. Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

11.1.12. Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente;

11.1.13. Informar à **CONTRATADA** a data de homologação dos Concursos Públicos;

11.1.14. Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela **CONTRATADA**;

11.1.15. Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da **CONTRATADA**, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. À **CONTRATADA** incumbirá:

12.1.1. Cumprir todas as etapas do(s) Concurso(s) Público(s) nas datas indicadas nos cronogramas de atividades, a ser elaborado em comum acordo entre as partes, após assinatura do contrato.

12.1.2. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, os editais, de acordo com os cargos objetos do presente contrato.

12.1.3. Elaborar, aplicar e corrigir, além das Provas Objetivas, Redação, Provas Dissertativas; Provas Práticas, Avaliação Psicológica, Prova de Títulos, Teste de Aptidão Física e Curso de formação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.1.3.1. As correções e análises dos recursos das Redações, Provas Dissertativas, Provas Práticas, Avaliação Psicológica, Prova de Títulos, Teste de Aptidão Física deverão ser realizadas pelas respectivas equipes especializadas.

12.1.3.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de todas as avaliações presenciais previstas nos editais dos concursos públicos abrangidos pelo presente contrato e sob sua responsabilidade, incluindo a disponibilização de locais adequados para aplicação, fornecimento de equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, contratação e treinamento de fiscais, examinadores e demais profissionais envolvidos, controle de acesso dos candidatos, segurança dos procedimentos, suporte operacional e demais providências indispensáveis à regular realização das etapas, observadas as orientações da **CONTRATANTE** e as especificidades de cada cargo.

12.1.4. Elaborar o cronograma de atividades para a realização do(s) Concurso(s) Público(s) - com aprovação final da **CONTRATANTE -**, verificando com tempo hábil possíveis eventos na cidade que possam obstruir ou atrapalhar a aplicação das etapas presenciais.

12.1.5. Disponibilizar de forma online os editais dos certames e comunicados.

12.1.6. Disponibilizar, por meio do site da **CONTRATADA**, sistema de inscrição:

a) informatizado, seguro e acessível a todos os candidatos, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições, inclusive dos pedidos de isenção, bem como pela recepção, armazenamento e disponibilização de documentos, conforme as regras estabelecidas nos editais dos concursos públicos;

b) que permita a inserção de documentos ou o preenchimento de campos específicos, conforme disposições editalícias, especialmente no que se refere a:

b.1) autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), indígenas e quilombolas, com possibilidade de assinatura eletrônica;

b.2) envio de laudo médico para candidatos inscritos na listagem de Pessoas com Deficiência (PcD) e para candidatos que solicitarem condições especiais para a realização das avaliações;

b.3) solicitação de condições de acessibilidade e condições especiais para a realização das avaliações, incluindo amamentação, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 576/2026;

b.3.1) Segundo o artigo 8º da Lei Complementar 576/2026, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de sessenta minutos.

b.4) indicação de nome social, assegurando sua utilização, nos termos legais, nas publicações e nas provas dos candidatos;

b.5) declaração de exercício da função de jurado, para fins de critério de desempate;

b.6) envio de documentos para fins de avaliação de títulos.

b.7) solicitação de isenção no REDOME e no CadÚnico.

12.1.7. Analisar as solicitações referentes ao item 12.1.6, em especial os laudos de PcD para fins de inscrição e participação nos certames.

12.1.8. Arcar com os custos decorrentes da isenção da taxa de inscrição para os candidatos cadastrados no Redome, conforme Lei Municipal nº 15.792/2019 e Lei Complementar nº 576/2026 (candidatos cadastrados no Cadastro Único - CadÚnico).

12.1.9. Disponibilizar sistema informatizado que permita à **CONTRATANTE** o acompanhamento das inscrições em tempo real.

12.1.9.1. Enviar à **CONTRATADA**, após o encerramento das inscrições realizadas pela internet, as listagens de candidatos inscritos nos concursos públicos, de acordo com o layout solicitado pela **CONTRATANTE**.

12.1.10. Disponibilizar sistema online para acesso ao candidato, com login e senha, no qual o participante do certame possa visualizar, no momento correto e de acordo com as normas editalícias:

a) sua inscrição,

b) o espelho de seu cartão de resposta,

c) sua prova objetiva, redação, dissertativa, títulos e demais avaliações, conforme o caso;

d) a correção ou o espelho de correção destas,

e) outros documentos por ele enviados.

12.1.11. Disponibilizar no sistema online de que trata o item 12.1.10 campo para interposição de recursos, bem como a visualização das respostas e pareceres a todos os seus recursos, sem exclusão de recursos e respostas anteriores. Esta área deve ficar disponível aos candidatos inscritos por 5 anos após a homologação ou pelo tempo de validade dos certames, o que for maior.

12.1.12. Disponibilizar representantes técnicos para participar de reuniões com as comissões dos certames e com os representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da **CONTRATANTE**, online ou de modo presencial sempre que houver necessidade.

12.1.13. Atender, analisar e dirimir dúvidas dos candidatos relativas às etapas dos certames, classificação, legislação e demais regulamentações aplicáveis aos concursos públicos, prestando os devidos esclarecimentos de forma adequada e tempestiva. Para tanto, deverá disponibilizar central telefônica, bem como outros canais de atendimento eficientes, acessíveis e compatíveis com as necessidades dos candidatos, cabendo à **CONTRATANTE** orientar a **CONTRATADA** quanto à legislação específica, quando necessário.

12.1.14. Providenciar a divulgação de comunicados para jornais, sites e demais meios de comunicação, contendo informações sobre os certames, assim como divulgar todas as etapas através do site da **CONTRATADA,** respeitando-se o uso de dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e utilizando o tratamento de dados pessoais somente para finalidades legítimas e específicas, seguindo as boas práticas de proteção de dados pessoais e da privacidade.

12.1.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da publicação de comunicados e avisos, publicações em jornais especializados em Concursos, do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação, fiscalização,

lanches e bancas (alimentação, transporte e estadia para as Bancas e Coordenação), do transporte de todo o material relativo ao concurso, bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas, se incidentes.

12.1.16. Assegurar a contratação de profissionais devidamente especializados e qualificados para a composição da banca responsável pela elaboração das provas objetivas, redação, dissertativas e práticas, bem como bancas de análise de recursos, conforme a relação de cargos objeto deste contrato.

12.1.17. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, resultados, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

12.1.18. Providenciar equipe técnica capacitada e treinada para a aplicação das provas conforme constam neste documento.

12.1.19. Assegurar que os fiscais intérpretes de Libras sejam profissionais devidamente habilitados, em conformidade com todos os requisitos previstos na legislação vigente (Lei nº 14.704/2023).

12.1.20. Assegurar a contratação de profissionais devidamente especializados e qualificados para o desenvolvimento, operação e tratamento dos sistemas relativos à habilitação, classificação, elaboração dos cálculos, planilhas e comunicados de resultados, de acordo com as regras do edital.

12.1.21. Elaborar todas as listagens e comunicados referentes às publicações dos concursos (considerando as listagens LAC e de cotistas), os quais deverão ser conferidos e revisados antecipadamente pela **CONTRATADA** e encaminhados, por e-mail ou sistema online, à Coordenadoria de Concursos da Prefeitura de Campinas - no prazo definido previamente e de comum acordo -, antes da data prevista para divulgação, em formatos compatíveis com o LibreOffice Calc e LibreOffice Writer e Microsoft Office.

12.1.22. Demonstrar, através do envio de documentos comprobatórios, a qualificação técnica e a titulação dos componentes das Bancas Examinadoras e demais profissionais, se assim for exigido pela **CONTRATANTE**, respeitando o sigilo inerente às atividades.

12.1.23. Disponibilizar equipamento de leitura dos cartões de respostas das provas objetivas através de leitura óptica.

12.1.24. Manter total sigilo quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

12.1.25. Garantir o respeito ao princípio da isonomia com relação ao conteúdo das provas exigido aos candidatos.

12.1.26. Elaborar, aplicar e corrigir as Provas Objetivas para 104 cargos, garantindo que tenha diversificação de gabaritos para os cargos dos certames com número de inscritos superior a 100 (cem).

12.1.27. Elaborar Provas Objetivas com o mínimo de 50 (cinquenta) questões inéditas, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.1.27.1. Elaborar o conteúdo programático das provas, considerando as sugestões das comissões organizadoras da **CONTRATANTE** e encaminhá-lo por e-mail antes da publicação dos editais, para validação;

12.1.27.2. Revisar todo o conteúdo programático, dispor as bibliografias de acordo com as normas da ABNT, além de conferir toda a legislação que eventualmente constar no conteúdo programático, em especial com relação ao número das leis, ano de publicação e vigência.

12.1.28. Elaborar, aplicar e corrigir a Prova de Redação para 37 cargos - elencados no Termo de Referência - de acordo com os critérios de aprovação a serem definidos nos respectivos editais, respeitando-se o empate na última colocação e observando-se os quantitativos de cada cargo conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.1.28.1. Garantir que não haja qualquer possibilidade de identificar o candidato na folha de respostas definitiva da Prova de Redação**.** As Provas de Redação serão desidentificadas na Sede da **CONTRATADA**, para correção e avaliação pela Banca Examinadora da **CONTRATADA**, conforme critérios de avaliação a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

12.1.29. Elaborar, aplicar e corrigir as questões dissertativas (de duas a três questões por cargo) para 09 cargos - elencados no Termo de Referência – de acordo com os critérios de aprovação a serem definidos

nos respectivos Editais, respeitando-se o empate na última colocação e observando-se os quantitativos de cada cargo e questões conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.1.29.1. Garantir que não haja qualquer possibilidade de identificar o candidato na folha definitiva das respostas às questões dissertativas**.** As Provas dissertativas serão desidentificadas na Sede da **CONTRATADA**, para correção e avaliação pela Banca Examinadora da **CONTRATADA**, conforme critérios de avaliação a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

12.1.30. Elaborar, aplicar e avaliar as Provas Práticas para 12 cargos, elencados no Termo de Referência – sendo em **duas etapas** para os Professores de Orquestra -, de acordo com os critérios de aprovação a serem definidos nos respectivos editais, respeitando-se o empate na última colocação, observando-se os quantitativos de cada cargo conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.1.30.1. Definir, antecipadamente, os critérios a serem adotados na realização das Provas Práticas junto aos respectivos integrantes das comissões das **CONTRATANTE**, envolvidas nos Concursos Públicos.

12.1.30.2. Responsabilizar-se pela contratação de dois membros da banca examinadora para cada especialidade do cargo de Professor de Orquestra (Harpa, Percussão, Trombone e Flauta Transversal), observadas as disposições do Decreto nº 22.740/2023, alterado pelo Decreto nº 24.499/2026, sendo um deles, preferencialmente, maestro, e o outro profissional da respectiva especialidade. Os outros dois membros da banca serão designados pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, dentre o regente titular e músico da correspondente especialidade.

12.1.31. Elaborar, aplicar e avaliar o Teste de Aptidão Física – TAF para 1 cargo, de acordo com os critérios de aprovação a serem definidos em edital, respeitando-se o empate na última colocação, observando-se os quantitativos conforme estabelecido no Termo de Referência e no item 2.5.3 da Proposta Técnica nº 70A/2026.

12.1.31.1. Responsabilizar-se pelos locais, equipes e materiais necessários para a realização dos Testes de Aptidão Física, especialmente pela filmagem e equipamentos para filmagem da etapa, bem como profissionais da área de saúde, considerando-se as características dessa etapa, além dos profissionais competentes para aferir os atestados médicos para liberação dos candidatos ao Teste de Aptidão Física, conforme regras definidas em edital.

12.1.32. Responsabilizar-se pelos locais e etapa (elaboração, aplicação e avaliação) da Avaliação Psicológica para 1 cargo, conforme estabelecido no Termo de Referência e no item 2.5.5 da Proposta Técnica nº 70A/2026.

12.1.32.1. Realizar as entrevistas devolutivas sobre o resultado da Avaliação Psicológica aos candidatos que as requererem, nas datas indicadas nos cronogramas de atividades e acordadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**; bem como de acordo com as normas e resoluções do Conselho Federal de Psicologia;

12.1.32.2. Providenciar o recrutamento de, no mínimo, 02 (dois) profissionais da área de Psicologia, por sala de aplicação da Avaliação Psicológica, sendo, pelo menos, 01 (um) Psicólogo com CRP ativo e 01 (um) estagiário de Psicologia, além de pessoal auxiliar para colaborar na fiscalização da aplicação da Avaliação Psicológica, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo treinamento, remuneração e todas as despesas decorrentes desta etapa;

12.1.32.3. Conservar o material dos testes psicológicos utilizados, conforme a legislação do Conselho Federal de Psicologia, pelo prazo de validade do certame ou por 5 (cinco) anos, o que for maior, depois do que deverão ser incinerados;

12.1.32.4. Responsabilizar-se pela elaboração e envio de laudo psicológico à **CONTRATANTE** sempre que houver demandas judiciais a serem respondidas, de acordo com o prazo estipulado, bem como aos candidatos que solicitarem Entrevista Devolutiva, de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

12.1.33. Analisar os Títulos para 51 cargos, conforme estabelecido no Termo de Referência e no item 2.5.7 da Proposta Técnica nº 70A/2026.

12.1.33.1. Providenciar em sua sede, material necessário para a análise detalhada, avaliação e pontuação dos títulos enviados;

12.1.33.2. Receber, conferir, analisar e guardar os Títulos, esta pelo prazo de validade do Concurso. Providenciar a contratação de profissionais da área que tenham conhecimento técnico para a análise

detalhada, avaliação e pontuação dos títulos enviados, de acordo com as regras do Edital e com as orientações da **CONTRATANTE.**

12.1.34. Realizar, aplicar e corrigir o Curso de formação para 02 cargos e para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, considerando suas divisões por distritos, conforme disposto no item 2.5.6 da Proposta Técnica nº 70A/2026.

12.1.35. Enviar comunicado aos candidatos, por e-mail e SMS, referente à convocação para todas as etapas presenciais dos certames.

12.1.36. Aplicar as provas e demais etapas nas datas indicadas nos cronogramas de atividades e conforme o acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA.**

12.1.36.1. Face à inviabilidade técnica e legal de detecção e/ou intercepção de transmissões eletromagnéticas feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager etc., a **CONTRATADA,** em constatando eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o candidato envolvido, procederá à anulação da prova deste. Tal procedimento estará restrito aos candidatos envolvidos, observadas todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

12.1.37. Proceder à montagem, impressão, conferência, embalagem e lacre dos cadernos de questões, garantindo sua produção em quantidade suficiente para atender às necessidades do concurso público, com a devida margem excedente para contingências.

12.1.38. Providenciar materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas e envelopes com lacre para cartões de respostas, listas de presença, atas, etiquetas de identificação dos fiscais, coordenadores e pessoal de apoio, embalagens de lacre de pertences, dentre outros.

12.1.39. Conferir a identidade dos candidatos, em todas as etapas do certame, pelo documento oficial apresentado, e registrar a assinatura destes nas listas de presença e folhas de resposta.

12.1.40. Fornecer equipamentos, material e pessoal capacitado, garantindo que os fiscais sejam previamente treinados pela **CONTRATADA**, devidamente identificados em todas as etapas do certame, em número que possa garantir a sua realização, considerando-se o seguinte:

12.1.40.1. Mínimo de dois fiscais em cada sala de prova (para salas com até 80 candidatos e, para salas com mais de 80, três fiscais ou mais);

12.1.40.2. Fiscais volantes para os corredores dos locais de prova;

12.1.40.3. Fiscais intérpretes de libras (quando necessário);

12.1.40.4. Fiscais ledores e transcritores (quando necessário);

12.1.40.5. Fiscais portando detectores de metais (para a entrada e saída dos candidatos aos sanitários);

12.1.40.6. Fiscais para as salas individuais de provas (quando houver candidato inscrito que necessite de condição especial e fizer prova isolado em uma sala);

12.1.40.7. Recrutar e remunerar o pessoal envolvido na aplicação, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos.

12.1.41. Providenciar a contratação de fiscais em número superior à demanda estimada, considerando possíveis ausências nos dias de aplicação das provas, a fim de garantir o quantitativo estabelecido no item 12.1.40.

12.1.42. Providenciar fiscais transcritores para todos os pedidos deferidos de prova ampliada, quando não houver possibilidade de fornecimento de gabarito ampliado.

12.1.43. Providenciar detectores de metais em quantidade superior à demanda estimada, incluindo unidades de reserva, bem como pilhas adicionais para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

12.1.44. Providenciar gravadores de áudio para atendimento às situações em que houver deferimento de fiscal ledor e/ou transcritor, disponibilizando, também, pilhas adicionais que garantam o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a aplicação.

12.1.45. Providenciar transporte de ida e volta dos coordenadores e do material de prova, em total segurança, aos locais de aplicação das etapas, arcando com as despesas disto decorrentes.

12.1.46. Arcar com as despesas decorrentes do transporte, alimentação e estadia de seus representantes e bancas, na cidade de Campinas/SP ou em outros municípios, para a aplicação de todas as etapas do Concurso Público.

12.1.47. Contar com sistema de segurança para impressão e guarda das provas e demais itens referentes aos certames (detecção de celulares e objetos eletrônicos durante a prova, detecção de fraude por parte dos documentos apresentados pelos candidatos, termo de lacre da prova, termo de abertura e fechamento do portão, termo de sigilo e de confidencialidade, dentre outros).

12.1.48. Garantir a filmagem das Provas Práticas e do Teste de Aptidão Física, de acordo com os itens 2.5.3 e 2.5.4 da Proposta Técnica nº 70A/2026.

12.1.49. Disponibilizar equipe médica para a etapa de Testes de Aptidão Física, além de ambulância para locais de provas com mais de 1.000 candidatos convocados.

12.1.50. Providenciar, sempre que necessário, a adaptação das provas e a disponibilização de condições adequadas de acessibilidade, de modo a assegurar a participação e a inclusão dos candidatos em todas as etapas do concurso público.

12.1.51. Selecionar e locar as escolas/locais de aplicação das avaliações, observando critérios de infraestrutura adequada que assegurem a acomodação confortável dos candidatos, bem como condições de acesso e sinalização suficientes para orientar sua circulação no dia da avaliação.

12.1.51.1. Garantir que os locais tenham, obrigatoriamente, sanitários femininos e masculinos, bebedouros de uso coletivo, carteiras – inclusive para canhoto -, lousa em cada sala, sala separada para amamentação, além de condições adequadas de iluminação, ventilação/climatização.

12.1.52. Providenciar sinalização e acessibilidade adequadas dos locais de provas, previamente à sua realização.

12.1.53. Disponibilizar salas extras nos locais de prova para candidatos que solicitem e/ou necessitem de quaisquer condições específicas, como amamentação, fiscais ledores, tempo adicional de prova, etc.

12.1.54. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de realização de todas as etapas dos certames.

12.1.55. Providenciar todos os meios necessários, bem como materiais de higiene e segurança, de forma que sejam seguidas as normas sanitárias vigentes à época da realização das etapas dos certames.

12.1.56. Garantir equipamentos para realização de todas as etapas do certame, para as provas práticas, de acordo com os itens 2.5.3 e 2.5.4 da Proposta Técnica nº 70A/2026. A **CONTRATADA** proverá também a equipe de provas (Banca Examinadora/Recursal, coordenadores, fiscais, limpeza), bem como a logística das provas (filmagem, fiscais, sinalização dos locais, etc.).

12.1.56.1. Realizar todas as etapas do certame no município de Campinas/SP. Não havendo locais suficientes para aplicação das etapas no município de Campinas, a **CONTRATADA** poderá aplicá-las também nos municípios adjacentes.

12.1.56.2. Em caso de aplicação de etapas em municípios adjacentes, a **CONTRATADA** deverá alocar nestes, preferencialmente, os candidatos residentes nas proximidades dos respectivos locais de prova.

12.1.57. Responsabilizar-se pelo procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e que se classificarem previamente nos certames, incluindo a disponibilização de local adequado, equipe de apoio, fotógrafo, estrutura administrativa e operacional, bem como o transporte, acondicionamento e guarda dos documentos e materiais relacionados ao procedimento.

12.1.57.1. A **CONTRATANTE** poderá indicar servidores para compor a comissão de confirmação da autodeclaração, cabendo à **CONTRATADA** definir a composição da comissão em cada procedimento e para cada concurso público, seguindo o disposto na Lei Complementar nº 575/2026 e Decreto nº 24.362/2026.

12.1.58. Guardar fotos e/ou vídeos da etapa de confirmação da autodeclaração por 5 anos a contar da homologação, ou pelo tempo de validade dos certames, o que for maior.

12.1.59. Responsabilizar-se pela avaliação documental dos candidatos que se autodeclararem indígenas e quilombolas e que se classificarem previamente nos certames, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 575/2026.

12.1.60. Providenciar profissionais da área de Psicologia, além de equipe de apoio, para a realização da Avaliação Psicológica, nos termos de todas as Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP) sobre o tema, por meio de testes validados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos.

12.1.61. Providenciar local e profissional técnico para aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF, equipe de apoio para a organização da etapa e equipamentos para a filmagem do Teste de Aptidão Física, de acordo com o item 2.5.3 da Proposta Técnica nº 70A/2026.

12.1.62. Enviar banco de dados dos candidatos aprovados de acordo com o layout definido pela **CONTRATANTE**.

12.1.63. Enviar exemplar da prova e do respectivo gabarito em arquivo PDF à CONTRATANTE.

12.1.64. Elaborar e enviar relatórios à **CONTRATANTE** contendo os dados estatísticos referentes a:

1. número de inscritos, pagos, isentos, com habilitação do site que permita à **CONTRATANTE** acompanhar o número de inscritos em tempo real;
2. número de candidatos presentes e ausentes em cada etapa (quantidade e porcentagens);
3. número de candidatos aprovados e reprovados em cada etapa (quantidade e porcentagens);
4. número de inscritos e habilitados/classificados referentes a gênero, cor, Pessoa com Deficiência, etc (quantidades e porcentagens);
5. dentre outros eventualmente solicitados pela **CONTRATANTE,** quando possível, de acordo com o item 2.13 da Proposta Técnica nº 70A/2026.

12.1.65. Conservar e guardar em local apropriado, folhas de respostas e listas de presença relativas aos concursos públicos por 5 anos a contar da homologação, ou pelo tempo de validade dos certames, o que for maior. Após esse prazo, a CONTRATADA notificará a **CONTRATANTE** para que indique expressamente o endereço para envio do material relativo às folhas de respostas que ficarão sob sua responsabilidade. Neste caso, a ausência de resposta da **CONTRATANTE** no prazo de noventa dias corridos contados do envio da referida comunicação será considerada falta de interesse no recebimento do material supramencionado e este será regularmente descartado, independentemente de nova comunicação. Os demais materiais serão descartados, independentemente de comunicação prévia à **CONTRATANTE**. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões serão guardados permanentemente.

12.1.66. Responder por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste instrumento e da Proposta Técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

12.1.67. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da presente contratação a que se sujeita por força de lei, se incidentes, em relação aos seus funcionários, prepostos, prestadores de serviços e demais contratados, conforme art.121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.1.68. Adotar todos os procedimentos, metodologias, sistemas, mecanismos de segurança, recursos tecnológicos, fluxos operacionais, controles de qualidade e demais soluções técnicas por ela apresentados em sua proposta, especialmente aqueles relacionados à elaboração, impressão, transporte, guarda, aplicação, fiscalização, correção e processamento das provas, bem como aos sistemas de segurança física, lógica e da informação, responsabilizando-se pela fiel execução de todas as etapas do certame.

12.1.68.1. A proposta técnica nº 70A/2026 apresentada pela **CONTRATADA** constituiu elemento essencial para sua seleção, razão pela qual todas as soluções, procedimentos, metodologias e recursos nela descritos possuem caráter vinculante e integram as obrigações contratuais, obrigando a **CONTRATADA** à sua integral observância durante toda a execução do contrato.

12.1.69. Não possuir no quadro da **CONTRATADA** administradores com poder de direção com vínculo de parentesco com qualquer agente político da **CONTRATANTE** ou Vereador do Município, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 17.437/2011.

12.1.70. Observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras – NRs elaboradas pelo Ministério do Trabalho, em especial, NR 01, NR 06, NR 10, NR 12, NR 18, NR 24 e NR 35, conforme o serviço a ser contratado.

12.1.71. Provir à **CONTRATANTE** acerca de respostas oriundas de demandas administrativas ou judiciais durante toda a realização do certame e durante todo o tempo de vigência de cada edital de concurso após as respectivas homologações e, se necessário, mesmo após o encerramento desse período.

12.1.72. Destinar **6% (seis por cento)** dos valores arrecadados com as inscrições para o Fundo de Capacitação, com base na Lei Municipal nº 8.008/94, o qual deverá ser calculado englobando todos os cargos listados neste instrumento.

12.1.73. Apresentar à **CONTRATANTE**, até 20 (vinte) dias do vencimento do pagamento das inscrições, relatório com o número total de inscritos, valor total arrecadado e respectivo comprovante de repasse ao Fundo de Capacitação do Servidor.

12.1.74. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 70A/2026 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições.

12.1.75. Fornecer à **CONTRATANTE** formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase.

12.1.76. Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse/contratação. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova.

12.1.77. A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais ações afirmativas ou reservas legais de vagas previstas na legislação vigente.

12.1.77.1. A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a observar as exigências contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.213/1991, na Consolidação das Leis do Trabalho, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

12.1.77.2. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula mediante apresentação de documentos, declarações, relatórios ou outros meios idôneos de verificação.

12.1.77.3. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.1.78. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no protocolado de dispensa de licitação do SEI PMC.2026.00120649-66.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

13.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão, de forma mútua e colaborativa, prover uma à outra as informações, subsídios e esclarecimentos jurídicos necessários no caso de pré-questionamentos ou demandas judiciais que envolvam matérias relacionadas aos certames, durante toda a sua realização, ao longo da vigência de cada edital e, se necessário, mesmo após o encerramento desse período.

13.2. Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimentos de cargos, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.3. Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, subscrito pelas partes, observados os limites dispostos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.2. A Contratada deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.3. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.4. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.5. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta Cláusula, a prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a, observado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei e neste Contrato.

15.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Para os fins de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida a receita bruta auferida pela **CONTRATADA** diretamente relacionada ao serviço, atividade ou operação objeto da infração, apurada no mês imediatamente anterior à ocorrência do fato gerador da penalidade.

15.1.3. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso injustificado no início e/ou na conclusão do serviço, ou no cumprimento de obrigação contratual, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

15.1.4. Multa compensatória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), observada a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e os critérios previstos no item 15.1.7, calculada sobre a receita bruta auferida pela **CONTRATADA** na execução do objeto contratual nos 12 (doze) meses anteriores à instauração do processo administrativo sancionador.

15.1.4.1. A multa compensatória poderá ser aplicada, especialmente, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do Contrato, retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto, bem como nas demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade do caso concreto.

15.1.4.2. Quando a **CONTRATADA** não possuir 12 (doze) meses de execução contratual, a base de cálculo da multa compensatória corresponderá à receita bruta efetivamente auferida durante o período de execução do Contrato.

15.1.4.3. Na impossibilidade de apuração da receita bruta prevista nos itens anteriores, a Administração utilizará, mediante justificativa, a melhor informação disponível nos registros de execução contratual para definição da base de cálculo da penalidade, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156

da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta justificar a imposição dessa penalidade.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. Na aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

15.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.4.2. pagamento da multa;

15.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

15.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.5. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, adicionalmente ao cumprimento dos requisitos previstos no item 15.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da legislação aplicável.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

15.6.1. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas quando tiverem origem em fatos geradores distintos.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou, caso não seja efetuado o pagamento voluntário, será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, por qualquer das partes, não será considerado inadimplemento contratual quando decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, para julgamento.

15.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SEXTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A **CONTRATADA** poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.2. O pedido deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato alegado, sua repercussão sobre a execução contratual e o impacto econômico-financeiro decorrente.

16.3. A **CONTRATANTE** deverá proferir decisão motivada sobre o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação completa pela **CONTRATADA**.

16.4. Caso seja necessária complementação de documentos ou esclarecimentos adicionais, o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento da diligência pela **CONTRATADA**.

16.5. O deferimento do pedido não produzirá efeitos automáticos, devendo eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ser formalizada mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A execução do Contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

17.2. A gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, encaminhar providências necessárias à regular execução do ajuste e praticar os demais atos previstos na legislação aplicável.

17.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – registrar eventuais ocorrências, inconsistências, falhas ou descumprimentos observados durante a execução;

III – solicitar esclarecimentos e documentos à **CONTRATADA**;

IV – atestar o cumprimento das etapas e entregas previstas;

V – emitir relatórios de acompanhamento e certificar a execução dos serviços;

VI – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

17.4. Para fins de certificação da execução contratual, serão observados os seguintes marcos:

I - Planejamento e organização do certame a) elaboração da minuta do edital, cronograma e conteúdo programático; b) definição do planejamento operacional e logístico; c) aprovação dos documentos pela

comissão do concurso, gestor e fiscal do contrato.

II - Execução das inscrições a) disponibilização e funcionamento do sistema de inscrições; b) atendimento aos candidatos; c) emissão dos relatórios gerenciais e estatísticos da fase de inscrições.

III - Aplicação das provas a) disponibilização dos locais de prova; b) mobilização das equipes de coordenação e fiscalização; c) aplicação das provas na forma prevista em edital; d) adoção dos mecanismos de segurança e controle previstos na proposta técnica.

IV - Correção e processamento dos resultados a) correção das provas objetivas, discursivas e demais avaliações previstas; b) processamento dos resultados; c) análise e julgamento dos recursos administrativos; d) divulgação dos resultados conforme cronograma.

V **-** Encerramento do certame a) divulgação da classificação final; b) disponibilização dos bancos de dados e relatórios estatísticos; c) entrega da documentação pertinente ao concurso; d) homologação do certame pela autoridade competente.

17.5. Constituem obrigações da **CONTRATADA** perante a gestão e fiscalização contratual:

I – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

II – disponibilizar tempestivamente relatórios, documentos, registros e demais elementos necessários à verificação da execução contratual;

III – atender às determinações expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato;

IV – corrigir, nos prazos estabelecidos pela Administração, eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

V – indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a **CONTRATANTE**.

17.6. O acompanhamento da execução contratual ocorrerá por meio da análise dos documentos produzidos pela **CONTRATADA**, da verificação do cumprimento dos marcos previstos para cada etapa do certame, da emissão de relatórios de fiscalização e da certificação das entregas realizadas.

17.7. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas em processo administrativo próprio ou nos instrumentos de controle contratual adotados pela **CONTRATANTE**, podendo ensejar a adoção de medidas corretivas, a aplicação de penalidades ou outras providências previstas neste Contrato e na legislação vigente.

17.8. A atuação do gestor e dos fiscais não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela correta execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, segurança, legalidade e regularidade dos serviços prestados.

DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

18.1. A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

18.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

18.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

18.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pelo Contratante para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual.

18.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE SUSPENSÃO E EXTINÇÃO

19.1. A execução de determinado certame poderá ser suspensa por determinação da **CONTRATANTE**, por solicitação ou fato imputável à **CONTRATADA**, ou em decorrência de circunstâncias supervenientes que impeçam temporariamente sua continuidade, observadas, em cada hipótese, as consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

19.2. Na hipótese de suspensão determinada pela **CONTRATANTE**, sem que tenha sido ocasionada por ato ou omissão da **CONTRATADA**, esta deverá interromper a realização das atividades e adotar as medidas necessárias para evitar ou minimizar a geração de novas despesas, comunicando à **CONTRATANTE**, para fins de apuração, os serviços já executados e as despesas efetivamente realizadas e comprovadas até a data da suspensão.

19.3. Na hipótese de suspensão decorrente de ato ou omissão imputável à **CONTRATADA**, esta responderá pelos prejuízos dela decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

19.4. Na hipótese de suspensão decorrente de circunstância não imputável a qualquer das partes, serão avaliadas conjuntamente as medidas necessárias à continuidade ou retomada do certame, sem que haja, por si só, obrigação de ressarcimento pela **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

19.5. Em qualquer hipótese de suspensão que implique a restituição de valores aos candidatos, caberá à **CONTRATADA**, na condição de responsável pela arrecadação das taxas de inscrição, realizar a operacionalização e efetivação das respectivas restituições, observadas as orientações da **CONTRATANTE** e os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento de convocação ou em ato específico.

19.6. A extinção do Contrato observará as hipóteses, condições e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Na hipótese de extinção por ato unilateral da **CONTRATANTE** decorrente de fato a ela imputável, serão observados os direitos assegurados à **CONTRATADA** pelo artigo 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular comprovação e apuração dos valores devidos no processo administrativo.

19.8. Na hipótese de extinção decorrente de ato ou omissão imputável à **CONTRATADA**, esta responderá pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

19.9. Na hipótese de extinção decorrente de circunstância não imputável a qualquer das partes, serão observadas as consequências previstas na legislação aplicável, considerando-se, para fins de eventual apuração de valores, os serviços efetivamente executados e as despesas regularmente comprovadas.

19.10. Em qualquer hipótese de extinção que implique a restituição das taxas de inscrição aos candidatos, caberá à **CONTRATADA**, na condição de responsável pela arrecadação, promover e operacionalizar as respectivas restituições, utilizando-se, para tanto, dos valores arrecadados e ainda não repassados à **CONTRATANTE**.

19.11. A apuração de eventual valor devido à **CONTRATADA** em razão da suspensão ou extinção do Contrato deverá considerar os valores já arrecadados e eventualmente retidos pela **CONTRATADA**, vedada a duplicidade de ressarcimento ou pagamento das mesmas despesas.

19.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de apuração dos valores eventualmente devidos, relatório detalhado das atividades realizadas, despesas incorridas e valores arrecadados, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

19.13. Nas hipóteses de suspensão ou extinção, os valores arrecadados pela **CONTRATADA** a título de taxas de inscrição que não tenham sido destinados à restituição de candidatos, quando cabível, deverão ser integralmente repassados à **CONTRATANTE**, observada a sistemática de repasse estabelecida neste Contrato.

VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012 e art. 13 do Decreto Municipal 23.207/2024.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

21.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratual.

21.1.1. As atividades essenciais e diretamente relacionadas à organização, planejamento, elaboração, revisão, impressão, acondicionamento, aplicação, correção das provas, processamento dos resultados, julgamento de recursos e demais atos inerentes à condução do concurso público deverão ser executadas diretamente pela **CONTRATADA**, em razão da capacidade técnica, da experiência institucional e dos recursos operacionais que fundamentaram sua seleção.

21.1.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de terceiros para execução de atividades acessórias, instrumentais ou de apoio logístico, tais como locação de espaços, serviços de vigilância, transporte, apoio operacional, impressão de materiais não sigilosos e outras atividades auxiliares, desde que:

I – não envolvam a transferência de responsabilidade pela execução do objeto;

II – não comprometam a segurança, o sigilo e a integridade do certame;

III – sejam previamente comunicadas à **CONTRATANTE**, quando solicitado;

IV – permaneça a **CONTRATADA** como única responsável perante a Administração pela execução contratual.

21.2. A **CONTRATADA,** na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especificamente e restrita à execução das seguintes atividades-meio: (I) Contratação de bancas e equipes responsáveis pela aplicação de provas práticas, mantendo-se a responsabilidade da **CONTRATADA**; (II) Alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscal, pessoal de apoio, coordenador, aplicadores e bancas de provas práticas, e outros); (II) Sistema de identificação por meio de coleta de frase (exame grafotécnico); (IIII) ambulâncias para apoio nas etapas; (IV) Profissionais para limpeza e organização dos locais; (V) Profissionais especializados para a realização das fotografias/vídeos da etapa de confirmação da autodeclaração para Pessoas Pretas ou Pardas; (VI) Profissionais especializados para a realização das filmagens das Provas Práticas e Teste de Aptidão Física.

21.3. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA.**

21.4. A eventual contratação de terceiros não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelos atos, omissões, qualidade dos serviços prestados e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

21.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante terceiros, mormente os candidatos inscritos nos concursos públicos, por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe sejam afetas, nos estritos termos deste Contrato e de seus anexos, inclusive o estabelecido no Termo de Referência, garantindo, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha vínculo de parentesco, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011, com agente político ou Vereador do Município de Campinas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE** eventual ocorrência superveniente que possa caracterizar a situação vedada pelo referido dispositivo.

VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Elaborado conforme minuta 20628857 redigida pela unidade PMC-SMGDP-DGDP-CSCRS

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA**, **Secretário(a) Municipal**, em 23/10/2026, às 15:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO TANSINI**, **Usuário Externo**, em 30/10/2026, às 09:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 16:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20769370** e o código CRC **6AFFFA8D**.